



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - UPFP/DLC/SMPG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de material de consumo hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Os itens, as quantidades e os preços desta licitação constam em anexo no edital desta licitação.

1.1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela referente ao item 3.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2. Parcelamento do objeto

1.1.2.1. Foi realizado o parcelamento do grupo de itens da presente licitação. Assim, a disputa será realizada por item.

1.1.3. Forma de fornecimento: imediata

1.1.4. Critério de julgamento

1.1.4. Critério de julgamento desta licitação é menor preço por item.

1.1.5. Fazendo uso do [Decreto Municipal nº 22.357, de 11 dezembro de 2023](#), art. 3º, o Registro de Preços em tela se enquadra nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço.

1.2. Definição do objeto

1.2.1. Classifica-se o objeto desta licitação como bem comum porque os padrões de qualidade dos itens licitados podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. Os bens de consumo deste objeto **não classificam-se como de luxo** nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 21.743/2022.

1.3. Subcontratação

1.3.1. A empresa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas nesta contratação/aquisição e legais, poderá subcontratar o objeto, em parte, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do Município.

1.4. Consórcio

1.4.1. Veda a participação de empresas em consórcio.

1.4.1.1. Justifica-se, pois o objeto não apresenta alta complexidade ou vulto, razão pela qual não deve ser

permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A participação de empresas reunidas em consórcio, no presente certame, visto a baixa complexidade do objeto, poderá ocasionar a restrição da competitividade, uma vez que as empresas se unirão, deixando de competir entre si.

1.5. Este Registro de Preço não gera contrato conforme as hipóteses do art. 95, da lei de licitações 14.133/2021.

1.5.1. Justifica-se não firmar contrato porque não há obrigação futura.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação/aquisição e de seus quantitativos encontra-se no estudo técnico preliminar (ETP), itens 1, 2 e 3.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme item 2.2 do ETP.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Quadro resumo de itens:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ESTIMADO
36814	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO, COM BOTÃO, USO ADULTO. GUIA FABRICADA EM TUBO DE COBRE FLEXÍVEL CROMADO E BOTÃO EM POLICARBONATO. DIÂMETRO DE 3,2 X 420 MM DE COMPRIMENTO. NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. INDICAR MARCA E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. *CATMAT: 452985	PC	70
85522	PINÇA MOSQUITO, CURVA, AÇO INOX, COM 12CM APROX. INDICAR MARCA, MEDIDA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA E PRAZO DE GARANTIA. CATMAT: 467857	PC	100
553057	GEL LUBRIFICANTE, ÍNTIMO, INCOLOR, INODORO, SOLÚVEL EM ÁGUA, TRANSPARENTE E NÃO GORDUROSO, SACHE COM 5G. INDICAR MARCA E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 325424	PC	850600
731935	ESCOVA CANULADA COM CERDAS DE NYLON PARA LIMPEZA DE MATERIAL canulado COM HASTE EM AÇO RETORCIDO COM 05 MM DE DIÂMETRO X 330 À 450MM DE COMPRIMENTO. INDICAR MARCA.	PC	280
790899	TOALHA PARA BANHO DE LEITO, USO HOSPITALAR. COM SOLUÇÃO HIGIENIZADORA PARA HIGIENE CORPORAL. DIMENSÕES MÍNIMAS 20 X 19 CM, GRAMATURA MÍNIMA 90 G /M ² . SEM FRAGÂNCIA, SEM ÁLCOOL E HIPOALERGÊNICA. INDICAR MARCA E NÚMERO DE PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA ANVISA. CATMAT: 446196	PC	134000
1051101	LÂMINA PARA FACA DE ENXERTO DE PELE, TAMANHO ADULTO. INDICAR MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	PC	90

1051119	LÂMINA PARA FACA DE ENXERTO DE PELE, TAMANHO INFANTIL. INDICAR MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	PC	90
1082163	HIDROGEL TRANSPARENTE, INCOLOR, AMORFO, ESTÉRIL COMPOSTO DE ÁGUA, PROPILENOGLICOL E CARBOXIMETILCELULOSE, COM AGE, 15 GRAMAS, PARA DESBRIDAMENTO DE FERIDAS INDICAR MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	PC	870
1092501	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, ANTIALÉRGICA, NÚMERO 7. LIVRE DE LÁTEX, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE LISA, ISENTO DE PÓ, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELO DO INMETRO E DE ACORDO COM A RDC 55/2011. INDICAR MARCA E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. *CATMAT: 272279	PR	1920
1092527	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, ANTIALÉRGICA, NÚMERO 8, LIVRE DE LÁTEX, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE LISA, ISENTA DE PÓ, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SELO DO INMETRO E DE ACORDO COM A RDC 55/2011. INDICAR MARCA E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 313655	PR	1720
1092535	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, ANTIALÉRGICA, NÚMERO 8,5. LIVRE DE LÁTEX, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE LISA, ISENTA DE PÓ, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SELO DO INMETRO E DE ACORDO COM A RDC 55/2011. INDICAR MARCA E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. *CATMAT: 282021	PR	1320
1095009	EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS GRAVITACIONAL, MACROGOTAS, COM REGULADOR DE FLUXO PRECISO, APRESENTANDO ROLETE GRADUADO EM VALORES DE 0 A 250ML/H, COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM DESCARTÁVEL. INDICAR MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	PC	1300
1097435	COLETOR DE URINA MASCULINO (PAPAGAIO), DESCARTÁVEL, FABRICADO EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1 LITRO COM ESCALA GRADUADA DE 100 ML À 1000ML, FUNDO ACHATADO NA POSIÇÃO VERTICAL, ALÇA PARA TRANSPORTE E COM TAMPA PARA VEDAÇÃO. INDICAR MARCA *CATMAT: 419370	PC	7770

1097799	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, COM VELCRO, BRAÇADEIRA COM CÂMARA, APARELHO PORTÁTIL COMPOSTO: A)MANÔMETRO ANALÓGICO ANERÓIDE PROTEGIDO, RESISTENTE A QUEDAS, FÁCIL VISUALIZAÇÃO DA LEITURA, ESCALA DE 0 A 300MMHG, COM RESOLUÇÃO DE 2MMHG, DE PREFERÊNCIA EM FUNDO PRETO, PONTEIRO DE VISUALIZAÇÃO COMPATÍVEL (DE COR CONTRASTANTE COM O FUNDO). A LEITURA DEVERÁ SER LINEAR EM TODA A ESCALA CIRCULAR, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 12CM; B)BRAÇADEIRA COM CÂMARA EM NYLON LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA O USO DE PACIENTE ADULTO (COMPRIMENTO NA FAIXA DE 15CM À 52CM APROXIMADAMENTE); C)BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE; DEVE POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA PELO FABRICANTE, SUA FILIAL, SEU REPRESENTANTE TÉCNICO OU EMPRESA AUTORIZADA EM PORTO ALEGRE. NA PROPOSTA DEVE CONSTAR OS DADOS SOBRE A ASSISTÊNCIA TÉCNICA. DEVE POSSUIR SELO E LAUDO DO INMETRO COMO APROVADO PARA PRONTO USO, DISPENSANDO LAUDO POSTERIOR, E TER REGISTRO NA ANVISA/MS. INDICAR MARCA E MODELO. O LICITANTE ARREMANANTE DEVERÁ ENVIAR CATALOGO EM PORTUGUES. *CATMAT: 432468	PC	320
1097831	SUORTE PARA SORO, ESTRUTURA TUBULAR CROMADA, ALTURA REGULÁVEL, COM RODÍZIOS. INDICAR MARCA. *CATMAT: 435107	PC	140
2009471	KIT DE DILATADORES PARA TRAQUEOSTOMIA PERCUTÂNEA TÉCNICA SELDINGER, SUPERFÍCIE HIDROFÍLICA, DILATADORES 21 F, 24 F, 26 F E 27 F, COMPATÍVEIS COM AS CÂNULAS DE TRAQUEOSTOMIA 7, 8, 9 E 10. INDICAR MARCA E REGISTRO NA ANVISA.	KT	20
2009988	SERINGA 3ML, PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, PREENCHIDA COM SOLUÇÃO ESTÉRIL DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, INDICADA SOMENTE PARA PERMEABILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS. APRESENTA UM DIÂMETRO CONSTANTE EQUIVALENTE A SERINGA DE 10ML PARA DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DA PRESSÃO DO FLUXO DA SOLUÇÃO. ÊMBOLO COM DESENHO ESPECIAL E ROLHA DE BORRACHA COM 3 ANÉIS PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA PARA REDUÇÃO DO REFLUXO. ESTERILIZADO POR VAPOR. LIVRE DE CONSERVANTE E DE LÁTEX. PRODUTO DE USO ÚNICO. REGISTRO NA ANVISA. INDICAR MARCA.	PC	144650

2010788	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA ALCOÓLICA 2% COLORIDA. FRASCO 100 ML. INDICAR MARCA E REGISTRO NA ANVISA. *CATMAT: 444051	FR	5440
2012175	GARROTE 450 X 25 MM, PICOTADO A CADA 45 CM, ISENTO DE LÁTEX, COMPOSTO DE ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO, NÃO TALCADO. CAIXA COM ROLO DE 25 TIRAS. ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA. INDICAR MARCA.	RL	190

3.2. Aprovação de marcas

3.2.1. Marcas aprovadas e reprovadas pela Comissão de Padronização de Materiais de Consumo Médico-Hospitalares - COMPAMATE-SMS.

3.2.1.1. Para participar do certame, não há obrigatoriedade de apresentação de marcas pré-aprovadas.

3.2.1.2. Os produtos ofertados terão classificação condicionada à aprovação da Comissão de Padronização.

3.2.1.3. Se solicitado, as amostras deverão ser entregues em mãos ou via postal para a Comissão de Padronização (ou local definido pela Administração Municipal), identificadas com o nome da empresa, dados para contato (telefone e e-mail), nome, código do material, marca, modelo de referência, número do item e número da licitação a que se destina em até 3 (três) dias úteis após a abertura das propostas.

3.2.1.4. Somente serão avaliadas as amostras ofertadas que atenderem ao descritivo constante na especificação técnica.

3.2.1.5. A Comissão de Padronização emitirá parecer sobre os produtos ofertados, com dados sobre a aprovação ou reprovação.

3.2.1.6. Consideram-se pré-aprovadas pela Comissão de Padronização as marcas que constarem na relação divulgada na página do edital de Pré-Qualificação de Marcas, ficando dispensadas do envio de amostras.

3.2.1.7. Para informações sobre endereço, e-mail e telefone da Comissão de Padronização, deve ser acessado o link <https://prefeitura.poa.br/smap/comissoes-de-padronizacao>

3.3. Prazo e local de entrega

3.3.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias após emissão do empenho.

3.3.2. A entrega deverá ser realizada nos endereços:

3.3.2.1. Hospital de Pronto Socorro (HPS): Avenida Venâncio Aires, 1116, Porto Alegre/RS.

3.3.2.2. Hospital Materno Infantil Presidente Vargas (HMIPV): Avenida Independência, 661, 4 andar, bloco C, Porto Alegre/RS.

3.3.2.3. A Administração Municipal poderá indicar outros locais de entrega, conforme indicação na nota de empenho ou ordem de compra.

3.3.3. A entrega deverá ser realizada nos dias úteis e horários das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

3.3.3.1. A Administração Municipal poderá indicar outros horários de entrega, conforme indicação na nota de empenho ou ordem de compra.

3.3.4. A empresa deverá comunicar o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.4. Do recebimento dos itens

3.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

3.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.5. Condições de manutenção e assistência técnica

3.5.1. Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

3.6. Planilha de formação de preços

3.6.1. A planilha de formação de preços desta licitação consta anexada ao presente processo.

3.7. Preposto

3.7.1. A empresa deverá indicar, formalmente, um preposto, aceito pela fiscalização, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

3.7.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas ao fornecimento.

3.8. Índice de reajuste

3.8.1. É vedada a concessão de reajuste dos preços registrados na ata de registro de preços.

3.8.2. É possível a concessão de reajuste dos preços dos contratos originados a partir da ata de registro de preços.

3.8.2.1. Na hipótese da concessão de reajustamento, será utilizado o índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA).

3.8.2.1.1. Justifica-se a adoção do índice a fim de recompor o preço do contrato afetado pela inflação, uma vez que tal índice é o que mede tal perda e em conformidade com a [ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2005.](#)

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos art. 84 da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. A medição será realizada em parcela única/em conformidade com as entregas exigidas, pela fiscalização.
- 6.2. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Município.
- 6.3. Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.
- 6.4. A Administração resguarda o direito de solicitar outros documentos necessários para o cumprimento das obrigações legais e que não estejam arrolados neste documento.
- 6.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Município.
- 6.6. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, nos termos do disposto no § 2º, do art. 137 da Lei 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA, DO MUNICÍPIO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Além das obrigações e requisitos previstos para a fiscalização, na legislação, no edital desta contratação e na Ata, é necessário observar as abaixo estabelecidas:

7.2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 7.2.1. Atender as solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização.
- 7.2.2. Manter-se durante toda a execução desta Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 7.2.3. Fornecer os bens/materiais na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições.
- 7.2.4. Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.
- 7.2.5. Prestar toda assistência para a perfeita execução do fornecimento.
- 7.2.6. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição do fornecimento, obrigando-se a corrigir todas as inconformidades que forem apontados pelos fiscais indicados e desfazer aqueles que estes julgarem impróprios ou mal executados.
- 7.2.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente dos profissionais durante o fornecimento, em conformidade com as leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 7.2.8. Serão de exclusiva responsabilidade da empresa todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento, ficando o Município desobrigado de quaisquer pagamentos decorrentes de vínculo empregatício com os membros da equipe de profissionais designada para prestarem o fornecimento.
- 7.2.9. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e realizá-los de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 7.2.10. Responder, perante a Administração e terceiros prejudicados pelos prejuízos ou danos decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o

acompanhamento exercido pelo Município.

7.2.11. Ressarcir ao órgão demandante quanto aos prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros quando do fornecimento, independentemente de dolo ou culpa destes.

7.2.12. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades e prestar os esclarecimentos devidos e necessários.

7.2.13. Obedecer às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

7.2.14. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

7.2.15. Prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados.

7.2.16. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto ao fornecimento.

7.2.17. Submeter-se às disposições legais em vigor.

7.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal n.º 8.078/1990](#)).

7.3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.3.1. Entregar à empresa a Ordem de Início/ Nota de Empenho.

7.3.2. Designar servidor responsável pela fiscalização.

7.3.3. Indicar o servidor nomeado fiscal que servirá como intermediário entre todas as partes, auxiliando e mesmo substituindo o fiscal quando for necessário.

7.3.4. Verificar se o fornecimento está sendo realizados de acordo com as especificações deste documento, através da fiscalização.

7.3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as respectivas especificações.

7.3.6. O fiscal deverá dar o aceite quanto ao recebimento dos documentos enviados pela empresa até o limite deste envio proposto acima para que se inaugure o processo de pagamento.

7.3.7. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa, realizando sua fiscalização.

7.3.8. Exercer a fiscalização, acompanhando o fornecimento, desde o início até a aceitação definitiva.

7.3.9. Expedir por escrito, as determinações, esclarecimentos e comunicações dirigidas à empresa, mantendo registro dos atos.

7.3.10. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações, assim como das disposições legais pertinentes.

7.3.11. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3.12. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades observadas no fornecimento, exigindo sua imediata correção/regularização.

7.3.13. Aplicar as sanções administrativas previstas sempre que ocorrerem irregularidades por parte da empresa, garantindo-lhe o direito ao devido processo legal (contraditório, ampla defesa, presunção de inocência, etc.)

7.3.14. O fiscal deverá decidir pela aplicação das sanções, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal.

7.3.15. Anotar as ocorrências em livro próprio, dar ciência ao preposto, e determinar sua imediata regularização.

7.3.16. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar o fornecimento dentro das normas exigidas.

7.3.17. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3.18. Observar as disposições do Decreto nº 21.072/21, inclusive no que pertine à obrigação contida no seu art. 10, parágrafo único.

7.4. FISCALIZAÇÃO

7.4.1. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021.

7.4.2. Os fiscais oficiarão a empresa sobre as inconformidades observadas.

7.4.3. Os fiscais exigirão da empresa respostas e soluções frente as irregularidades por eles constatadas.

7.4.4. As reuniões realizadas com a empresa deverão ser documentadas através de atas, gravações de reuniões online, etc.

7.4.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscalizador deverão ser solicitadas ao seu superior imediato e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes aplicáveis.

7.4.6. A fiscalização não isenta a empresa das responsabilidades assumidas com o Município.

7.4.7. O Município terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar o fornecimento.

7.4.8. Exigir o fiel cumprimento dos termos e condições definidas.

7.4.9. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa.

7.4.10. Verificar se o fornecimento está de acordo com as especificações.

7.4.11. Não permitir nenhuma alteração sem razão preponderante e sem a sua autorização por escrito.

7.4.12. Registrar em relatório as deficiências verificadas no fornecimento encaminhando, quando ocorrerem, cópia à empresa para imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas.

7.4.13. Observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

7.4.14. Receber no prazo os documentos enviados pela empresa e de forma diligente e sem procrastinação, estando os documentos conforme o que deles se exige.

7.4.15. Deverá o fiscal, quando for o caso, dar o aceite aos documentos enviados para que não se deixe em mora o processo de pagamento assim que todos os documentos forem analisados e recebidos corretamente.

7.4.16. Sugerir e encaminhar para aplicação de penalidades em face do inadimplemento das obrigações;

7.4.17. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

7.4.18. O fiscal deverá obedecer à legislação municipal que dispõe sobre fiscalização contratual, gestão contratual e fiscalização.

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1. Qualificação técnico-operacional

8.1.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação, regularmente emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por empresa privada, ou, ainda, pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.1.1.1. Justifica-se a exigência porque é a mínima legal e a empresa necessita possuir experiência mínima com o objeto a ser executado.

8.2. Referente aos itens do quadro 3, serão necessárias apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. Comprovação de autorização de funcionamento de empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.2.2. Comprovação de licenciamento (Alvará de Saúde) do órgão sanitário competente para fabricar, distribuir, importar ou comercializar o produto.

8.2.3. Justifica-se o pedido das comprovações em razão de exigência legal, constante na Resolução nº 16/2014 Anvisa, Lei 6.360/1976 e Decreto 8.077/2013.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Lampert de Almeida, Assistente Administrativo**, em 09/04/2025, às 15:35, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **32995048** e o código CRC **854E888D**.

25.0.000037712-3

32995048v2